



JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO N.º75/2021
DE 11 DE JUNHO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO DECRETO Nº58, DE 30 DE ABRIL DE 2021 – RETIFICAÇÃO DO ARTIGO 4º QUE DISPÕE DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS POR BARES, RESTAURANTES, TRAILLERS E SIMILARES”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 13979, de 06 de Fevereiro de 2020, na Portaria MS nº356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal nº 8, de 07 de janeiro de 2021 e,

Artº 1º - Retifica-se o artigo 4º do Decreto 58/2021, passando a ser redigido da seguinte forma:

Onde se lê:

“Art 4º - O funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência fica restrito de 09:00 às 22:00 horas, como tolerância máxima de trinta minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas, devendo as portas estarem fechadas no máximo às 22:30 horas.”

Leia-se:

“Art 4º – O funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e congêneres fica restrito de 09:00 do dia 12/06/2021 à 01:00 hora do dia 13/06/2021, com tolerância máxima de trinta minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas, devendo as portas estarem fechadas no máximo 01:30 horas.”

Art. 2º. Este Decreto retificador entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 11 de junho de 2021.

Laércio José Ribeiro

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao décimo primeiro dia do mês de junho de 2021.

Gentil Lucas Moreira Bichah

Assessor de Governo